

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DESPACHO

Trata o presente expediente dos recursos interpostos em face do Edital 33/2016, que divulgou o gabarito preliminar da prova do Concurso Público para o cargo de Engenheiro Cartógrafo.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna dos Santos Leite, Assistente Administrativo**, em 11/04/2016, às 13:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **0347624** e o código CRC **EC2D4C52**.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Língua Portuguesa

Questão n°: 01

Solicita: Anulação

Troca de E para C

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

Na afirmativa II diz: "Para o autor, o nazismo, embora com título diferente, ainda está presente em nossa sociedade. Na linha 05 do texto "O nazismo entre nós" diz: "Sem receber este título, ideias e comportamentos nazistas fazem parte do cotidiano.". Portanto para a afirmativa ser verdadeira deveria estar ideias e comportamentos, pois conceitualmente nazismo foi uma política de ditadura de governo e isto não está da mesma forma no texto, onde cita apenas ideias e comportamentos.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 554, 556, 557 e 558

QUESTÃO: 1

JUSTIFICATIVA:

A segunda assertiva da questão afirmava que: II. Para o autor, o nazismo, embora com título diferente, ainda está presente em nossa sociedade.”

Verifica-se nas linhas 04 e 05 o seguinte trecho:.. Sem receber esse título, ideias e comportamentos nazistas fazem parte do cotidiano.”

Percebe-se que o autor afirma que as ideias nazistas fazem parte de nosso cotidiano, mas não recebem a denominação, o título de nazismo.

Portanto, a assertiva está correta.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 28 de março de 2016.

Banca Examinadora



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA

Questão nº: 4

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

No enunciado da questão 4, é solicitado seja indicada a oração onde não há emprego da voz passiva. Em todas as assertivas há o emprego da voz passiva, inclusive na indicada no gabarito preliminar, "Sabe-se que há um tráfico de bolivianas para São Paulo. (l. 40)". Por isso, solicito a anulação da questão.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Língua Portuguesa

Questão nº: 04

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

* A opção apresentada na letra "c" poderia ser uma resposta: Segundo o dicionário de Antônio Houaiss (Dicionário Houaiss da língua portuguesa. Rio de Janeiro; Objetiva, 2009), o verbo suceder como sinônimo de "acontecer sucessivamente" caracteriza-se como verbo intransitivo e verbo pronominal. Do mesmo modo, Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em "Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa" (4ª ed. Curitiba: Positivo, 2009, p.1889) define o verbo suceder, em seu significado de "acontecer", "realizar-se", "ocorrer", como intransitivo e pronominal, exemplificando inclusive, com a frase "Sucederam-se dias de boa saúde, e de repente piorou". Dessa forma, o verbo "suceder" da alternativa "c" dessa questão (Nos campos de concentração, sucediam-se as experiências) é claramente um verbo pronominal, ou seja, não admitindo voz passiva;

* Por outro lado a opção apresentada na letra "a" também caberia como resposta: Em "Nova gramática do português brasileiro" (São Paulo: Contexto, 2010), Ataliba Teixeira de Castilho explica que "a voz passiva é expressa por um sintagma composto, constituído por ser/estar + particípio". Assim, a alternativa "a", em "...a Alemanha relança Mein Kampf (minha luta), único livro escrito por ele e marco das ideias nazistas.", peca pela omissão do verbo auxiliar requerido para a formação da voz passiva;

* O gabarito traz como correta a opção apresentada na letra "e";

Dados os motivos acima expostos, e por haver mais de uma resposta possível, solicito a anulação da questão.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: PORTUGUÊS

Questão nº: 04

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

A expressão "Sabe-se" (letra E) está na voz passiva. Na voz passiva, o sujeito é paciente, ou seja, recebe a ação expressa pelo verbo. O praticante da ação é classificado como agente da passiva.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Língua Portuguesa

Questão nº: 04

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

A possibilidade de ocorrência da voz passiva depende da regência verbal da oração, pois o sujeito da oração na voz passiva será o objeto direto do verbo da oração em voz ativa. Portanto, é necessário que o verbo seja transitivo direto (TD) ou transitivo direto e indireto (TDI) para que se possa constituir a voz passiva. O trecho que figura na alternativa letra C, "sucédiam-se as experiências médicas com judeus.", apresenta o verbo "suceder". Conforme a segunda edição do dicionário Mini Houaiss, de 2004, esse verbo é intransitivo quando sinônimo de "ocorrer, acontecer" e transitivo indireto (TI) e pronominal quando tem o sentido de "vir ou ocorrer em seguida; seguir-se", não havendo emprego como TD nem como TDI no sentido em que aparece no texto. Conclui-se assim que na alternativa C não há emprego de voz passiva.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 554, 556, 557 E 558

QUESTÃO: 4

JUSTIFICATIVA:

Temos as seguintes alternativas para a questão:

- a) único livro escrito por ele (l. 02). – houve a omissão dos termos “que foi”, caracterizando uma oração reduzida de participio, havendo ocorrência de voz passiva.
- b) Embora seja vendido no Brasil (l. 02-03). - há a estrutura “seja vendido” caracterizando voz passiva analítica.
- c) sucediam-se as experiências médicas com judeus. (l. 20). – a estrutura “sucediã-m-se” pode ser substituída por “eram sucedidas”, tratando-se de voz passiva sintética.
- d) O corpo dos pobres é usado para a sobrevivência dos ricos. (l. 23). – há a estrutura “é usado” caracterizando voz passiva analítica.
- e) Sabe-se que há um tráfico de bolivianas para São Paulo. (l. 40). – a estrutura “sabe-se” tem o vocábulo “se” como índice de indeterminação do sujeito. Trata-se de sujeito indeterminado e não de voz passiva.

Portanto, a alternativa está correta.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 28 de março de 2016.


Banca Examinadora



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Português

Questão nº: 05

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

A banca considera, consoante enunciado da questão 05 (cinco), que a alternativa INCORRETA é a letra C. Transcrevendo o trecho do texto tem-se: "...se eu disser a qualquer um desses casais que estão seguindo os passos do receituário nazista; ficarão ofendidos."

Segundo a bibliografia Português Esquematizado, Agnaldo Martino, 3 ed. ver., São Paulo: Saraiva, 2014, item 4.3.2.2.2 a oração subordinada adjetiva restritiva ocorre quando se restringe, particulariza o sentido do ser da oração principal.

Essa restrição ocorre quando a oração subordinada adjetiva não é separada por vírgulas, travessões ou parênteses. A partir deste fato, na alternativa C, como não existe vírgula entre as palavras "casais" e "que" se confirma que a restrição ocorre e conseqüentemente torna a oração subordinada adjetiva restritiva.

O mesmo caso citado anteriormente ocorre na alternativa B, onde a oração subordinada adjetiva não é isolada por vírgulas, travessões ou parênteses e por isso é classificada como restritiva.

Caso a oração subordinada adjetiva tivesse sido isolada por vírgulas, travessões ou parênteses, ela poderia ser classificada como oração subordinada adjetiva explicativa conforme ocorre na alternativa E.

Pelos fatos expostos, a alternativa C está correta e, portanto pede-se a anulação desta questão.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Português

Questão nº: 05

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

As orações subordinadas adjetivas são aquelas que exercem a função de adjunto adnominal de um substantivo ou pronome antecedente, ou melhor, ela pode depender de qualquer termo (sujeito, predicativo, complementos verbais, complemento nominal, agente da passiva, etc.) que tenha como núcleo um adjetivo ou substantivo. Tais orações vêm introduzidas por pronome relativo (que, quem, qual(is), cujo(a), cujos(as), quanto(a), quantos(as) e onde).

São aquelas que restringem, limitam, precisam a significação do termo a que se refere, sendo, portando, indispensáveis ao sentido essencial da frase. Em outras palavras, as adjetivas restritivas, restringem a função adjetiva a um grupo, eliminando demais possíveis interpretações.

Na oração: "... se eu disser a qualquer um desses casais que estão seguindo os passos do receituário nazista...", a expressão "que estão seguindo os passos do receituário nazista" restringe a função adjetiva a um grupo, ou seja, é uma oração adjetiva restritiva.

Assim sendo, a alternativa C está correta e solicito a anulação da questão.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 554, 556, 557 e 558

QUESTÃO: 5

JUSTIFICATIVA:

A alternativa c apresenta a seguinte construção “se eu disser a qualquer um desses casais que estão seguindo os passos do receituário nazista” (l. 12-13). Verifica-se, portanto, que a oração iniciada pela conjunção integrante “que” é objeto direto do verbo dizer. Assim, temos uma oração subordinada substantiva objetiva direta.

Portanto, a alternativa está correta.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 28 de março de 2016.


Banca Examinadora



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Língua Portuguesa

Questão nº: 06

Solicita: Anulação

Troca de c para e

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

Se a palavra "grupos" for substituída por "grupo" a frase pode ser reescrita como "existe um grupo neonazista em todo o mundo", com alterações nas palavras "existe" e "neonazista", além da adição da palavra "um", totalizando 3 alterações na frase.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 554, 556, 557 e 558

QUESTÃO: 6

JUSTIFICATIVA:

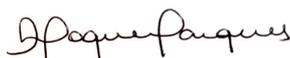
De acordo com o enunciado da questão, solicita-se que o candidato enumere as alterações necessárias para a manutenção da correção gramatical do período. Qualquer inserção não essencial foge do solicitado pela questão.

Portanto, a alternativa está correta.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 28 de março de 2016.


Banca Examinadora



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: PORTUGUÊS

Questão nº: 08

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

A questão deve ser anulada, pois era pedido exceção para o sinônimo de "latente". Definição de "latente": adjetivo de dois gêneros. Pode ser:

1. não aparente, não manifesto; oculto, encoberto. Exemplo: "perigo, conflito."
 2. p.ext. que existe em forma adormecida ou reprimida; encoberto, disfarçado. Exemplo: "homossexualismo I."
- A alternativa indicada foi letra C "latejante". Ocorre que "latejante" é termo popular para indicar sensação de pulsação. Dizer "dor latente" e "dor latejante", no popular, é utilizar sinônimos para a mesma sensação não aparente ou em forma reprimida. Dessa maneira, "latejante" também poderia ser considerado sinônimo para "latente".

Haveria, assim, cinco respostas possíveis para a mesma questão, o que a torna NULA. Eis os demais significados:

- a) Disfarçado: simulado, fingido, falso.
- b) Dissimulado: oculto, fingido, disfarçado, encoberto.
- d) Oculto: encoberto, escondido, desconhecido.
- e) Subentendido: implícito, que não está expressamente claro.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 554, 556, 557 e 558

QUESTÃO: 8

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, o adjetivo latejante refere-se ao que lateja, ou seja, arqueja, palpita, pulsa. Assim, haveria alteração do significado original do período.

Portanto, a alternativa está correta.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 28 de março de 2016.


Banca Examinadora



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA

Questão nº: 10

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

A assertiva I considera que as aspas na linha 16 em 'a fim de "melhorar" a raça' indicam caráter irônico. Na realidade, estas aspas indicam que o autor não concorda que as atividades nazistas resultariam em melhoria. Porém, os nazistas acreditavam, de fato, nesta melhoria. O caráter irônico é totalmente subjetivo e reflexo de posições ideológicas. Solicito portanto anulação desta questão.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA

Questão nº: 10

Solicita: Anulação

Troca de D para A

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

Na questão são apresentadas 3 assertivas, cujas resoluções são apresentadas abaixo:

I - O emprego das aspas deve-se ao intuito de marcar o caráter irônico do emprego da palavra melhorar, na linha 16. Assertiva verdadeira.

II - A substituição dos travessões por vírgula, na linha 27, origina a oração "Parentes e amigos, eu inclusive, respiramos aliviados" e portanto acarreta erro gramatical. Assertiva falsa.

III - O emprego da vírgula em "Se é de classe média, escândalo absoluto." não marca a separação de um aposto. Assertiva falsa.

Portanto, é solicitada a alteração de gabarito, da alternativa "D" para a alternativa "A", onde é considerada verdadeira apenas a primeira assertiva.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 554, 556, 557 e 558

QUESTÃO: 10

JUSTIFICATIVA:

Entende-se como ironia a figura de linguagem que deixa implícito algo contrário ao que está sendo dito, excluindo-se julgamentos de valor positivos ou negativos.

A assertiva I está, portanto, correta.

Ver Domingos Paschoal Cegalla (Novíssima Gramática da Língua Portuguesa).

De acordo com a mesma referência, o emprego de duplo travessão pode substituir o emprego da dupla vírgula, sem prejuízo da correção gramatical do período. A assertiva II está, portanto, correta.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 28 de março de 2016.


Banca Examinadora



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: LEGISLAÇÃO

Questão nº: 11

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

A improbidade administrativa se trata de atentado contra os princípios da administração pública, tanto ação quanto omissão.

A resposta indicada como correta para a questão é a d) subordinar a eficácia de negócio jurídico à condição suspensiva.

Primeiramente, NEGÓCIO JURÍDICO é "toda ação humana de autonomia privada, com a qual os particulares regulam por si os próprios interesses, havendo uma composição de vontades, cujo conteúdo deve ser lícito"(Flávio Tartuce). Pois, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade - descrição para improbidade no enunciado da questão - são proibidos, logo também é proibido particulares regular por si os próprios interesses por se tratar de "res publica", a "coisa pública", pois violaria diretamente os deveres da administração pública. Já a CONDIÇÃO SUSPENSIVA é a condição que suspende os efeitos do ato jurídico durante o período de tempo em que determinado evento não ocorre, conforme código civil. Se àqueles que integram a administração pública é proibido agir em interesse próprio ou de particular, também é proibido, por conseguinte, a prática de negócio jurídico por dedução. Logo, não haveria resposta correta para a questão.



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO**

**RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 556 A 558 – ENGENHEIRO
QUESTÃO: 11**

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista os recursos recebidos da questão 11, consideramos que:

A questão n. 11 da prova de legislação solicitou a indicação da assertiva **INCORRETA** com relação a preceitos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n. 8.429/92).

A única assertiva incorreta contida na questão é a de letra "d" que assim foi lançada: "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (...) d) subordinar a eficácia de negócio jurídico à condição suspensiva; (...)"

O ato de subordinar a eficácia de negócio jurídico à condição suspensiva é matéria de Direito Civil que em nada se relaciona com atos de improbidade administrativa. Assim, verifica-se, de plano, que a afirmação está incorreta. Gize-se que todas as demais alternativas contidas na questão 11 estão corretas e transcrevem, em sua literalidade, as regras do artigo 11, I, II, III e VII, da Lei Federal n. 8.429/92.

Assim, opinamos no sentido da manutenção do gabarito.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 21 de março de 2016.



Banca Examinadora



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: LEGISLAÇÃO

Questão nº: 16

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

A alternativa E também está incorreta, pois no trecho "... até um terço do regime semanal de trabalho..." é uma conta equivocada, pois o funcionário que trabalha em Regime de Tempo Integral ou Dedicção Exclusiva, conforme a Lei 6309/88, cumpre 40hs semanais, e o afastamento legal prevê até 10 horas semanais, o que resulta em 1/4 da carga horária semanal para funcionários com regime de trabalho, e não 1/3 como consta. O funcionário que não possui regime trabalha 30hs, e as 10hs previstas em lei correspondem a 1/3 da carga horária semanal sem regime de trabalho.



Município de Porto Alegre
Secretaria Municipal de Administração
Supervisão de Recursos Humanos

Para preenchimento
apenas da ECON/CSI:

RECURSO Nº 23

ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: LEGISLAÇÃO

Questão nº: 16

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

A questão nº 16 pedia que fosse assinalada a ÚNICA alternativa que estivesse INCORRETA. Pois verificamos haver DUAS alternativas incorretas.

Analisando as alternativas apresentadas, verificamos que além da alternativa C, apresentada no gabarito preliminar, a alternativa D também estaria INCORRETA, com base no seguinte argumento:

1. Conforme o art. 54 da Lei Municipal Complementar 133/88, a PROMOÇÃO não é realizada na PMPA.
2. De acordo com o parecer nº 133/89 da PGM, tanto a PROMOÇÃO como a TRANSFERÊNCIA são inaplicáveis, face ao art. 37,inc. II da Constituição Federal de 1988.



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO**

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 556 A 558 – ENGENHEIRO

QUESTÃO: 16

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista os recursos recebidos da questão 16, consideramos que:
importa considerar que a questão foi assim estabelecida:

6) Levando em consideração as normas da Lei Complementar n. 133/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre), assinale a alternativa INCORRETA.

a) Dar-se-á a substituição de titular de cargo em comissão ou de função gratificada durante o seu impedimento legal.

b) Ao funcionário em estágio probatório o gozo de férias somente será concedido após cada doze meses de efetivo exercício.

c) A Gratificação de Responsabilidade Técnica – GRT, paga aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Engenheiro Agrônomo, Técnico em Agropecuária e Engenheiro Agrimensor, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, equivale a 60% (sessenta por cento) do vencimento do respectivo cargo que o servidor ocupa e é paga bimestralmente mediante avaliação conjunta das atividades desenvolvidas no período, realizada pelo Secretário Municipal e pela respectiva chefia imediata do órgão ao qual está lotado o servidor público municipal.

d) O funcionário promovido, transferido, readaptado ou relotado, quando em gozo de férias, não é obrigado a apresentar-se antes de concluí-las.

e) É assegurado o afastamento do funcionário efetivo, sem prejuízo de sua retribuição pecuniária, para assistir aulas obrigatórias, em número de hora até um terço do regime semanal de trabalho estabelecido para o cargo, em curso: I) técnico ou superior; II) de especialização ou de pós-graduação, desde que relacionado às atribuições do cargo ou função.

A assertiva contida na letra "a" reproduz, na íntegra, o texto do artigo 69 da Lei Complementar n. 133/85, razão pela qual não pode ser havida como incorreta. A assertiva contida na letra "b", por seu turno, também reproduz a integralidade de dispositivo da Lei

Complementar n. 133/85 (artigo 81, § 3º) daí porque não pode ser incorreta. A assertiva trazida na letra "c" contém hipótese inexistente à luz do Estatuto do Servidores Públicos Municipais, sendo, à toda evidência, incorreta. A assertiva "d" reproduz a regra do artigo 89 da Lei Complementar n. 133/85, não apresentando, portanto, nenhuma incorreção. Por fim, a assertiva "e" reflete, literalmente, a norma contida no artigo 90, III do Estatuto e, por essa razão, também não pode ser havida como incorreta.

Contudo, como foi suscitado nas razões recursais o Parecer n. 133/89 da PGM (que abordou os reflexos da então recente CF nas disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre), entendemos que a alternativa "d" pode, de fato, ter gerado dúvidas aos candidatos referentes à constitucionalidade dos institutos invocados.

Neste sentido, pois, opinamos no sentido da anulação da questão de n. 16.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 21 de março de 2016.



Banca examinadora



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Legislação

Questão nº: 19

Solicita: Anulação

Troca de LETRA "E" para LETRA "D"

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

QUESTÃO 19, 3º assertiva:

Não se pode afirmar que "As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão à seguinte sequência: I.projeto básico II.projeto executivo III. execução das obras e serviços.", já que o mesmo artigo (Art. 7º) da Lei de Licitações (Lei 8.666) apresenta ressalvas em seu parágrafo primeiro: "§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração." Logo, percebe-se que há exceção para afirmação realizada na questão, pois as etapas "II.projeto executivo e III. execução de obras e serviços" podem ser realizadas concomitantemente, tornando a assertiva FALSA. Para a assertiva ser considerada VERDADEIRA necessitaríamos de dispositivo que proporcionasse margem de entedimento para a concomitância das etapas finais (deixar abertura para exceção).

Além da assertiva ser FALSA do ponto de vista da lei de licitações, pode-se afirmar que do ponto de vista ortográfico também. A palavra "sequência" foi escrita com trema na letra "u" na assertiva em questão e, de acordo com o novo acordo ortográfico (DECRETO Nº 6.583, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008), foi abolida da língua portuguesa em 31 de dezembro de 2015, segundo:

- 1) Art. 2º parágrafo único: "Parágrafo único. A implementação do Acordo obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015, durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.";
- 2) ANEXO 1 Base XIV - Do trema: "O trema, sinal de diérese, é inteiramente suprimido em palavras portuguesas ou aportuguesadas. Nem sequer se emprega na poesia, mesmo que haja separação de duas vogais que normalmente formam ditongo: saudade, e não saúdade, ainda que tetrassílabo; saudar, e não saüdar, ainda que trissílabo; etc. "

Portanto, como a prova foi realizada no dia 06 de Março de 2016, o trema já havia sido abolido.

Solicito alteração de gabarito de Letra "E" para Letra "D", ou a questão acabará por privilegiar aqueles que possuem domínio inferior tanto das normas legais, quanto do novo acordo ortográfico em vigor.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Legislação

Questão nº: 19

Solicita: Anulação

Troca de E para D

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

Prezado avaliador, a questão em tela apresentou diversas assertivas. Assim, solicito a troca do gabarito da assertiva abaixo.

() As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão à seguinte seqüência: I. projeto básico; II. projeto executivo; III. execução das obras e serviços.

O item está escrito exatamente como definido pelo legislador no art 7º da lei 8666/93. Entretanto, na continuação do mesmo artigo, mais precisamente no parágrafo primeiro, o legislador abre uma exceção para que o projeto executivo e a execução das obras ou serviços possam ser realizados concomitantemente. Conforme paragrafo abaixo:

§ 1o A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração. (Lei 8666/93)

Se considerarmos a assertiva de forma isolada, conforme proposta pela banca, é possível dizermos que tal afirmação é falsa, pois a lei abre exceção para que a seqüência não seja seguida. Ainda avaliando a questão de forma isolada, solicito atenção para palavra seqüência que remete ao entendimento de ordem, série ou sucessão, conforme descrito pelo dicionário Priberam.

sequên·ci·a [quê]

(latim sequentia, -ae, plural neutro de sequens, -entis, participio presente de sequor, sequi, seguir, acompanhar) substantivo feminino

1. .Ato ou efeito de seguir. = SEGUIMENTO
2. Continuação do que foi iniciado. = SEGUIMENTO, SUCESSÃO
3. Conjunto de coisas seguidas ou ordenadas. = ORDEM, SÉRIE, SUCESSÃO
4. Série seguida de cartas do mesmo naipe ou de cartas com valores seguidos.
5. [Cinema, Televisão] Conjunto de cenas ou planos com uma unidade de espaço ou de .ação.
6. [Liturgia] Trecho que se reza à missa depois da Epístola.

"sequência", in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2013. <http://www.priberam.pt/dlpo/sequ%C3%Aancia> [consultado em 10-03-2016].

Com base nessas premissas, solicito a troca de gabarito da questão, pois existe outra seqüência além da prevista na assertiva. Desta forma, solicito a troca do gabarito de "E" para "D".



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 556 A 558 – ENGENHEIRO

QUESTÃO: 19

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista os recursos recebidos da questão 19, consideramos que:

Com relação aos recursos apresentados para a questão n. 19, registramos que não há como ter-se como incorreta a assertiva assim lançada: "As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão à seguinte seqüência: I - projeto básico; II - projeto executivo; III - execução das obras e serviços." Veja-se que tal afirmação reproduz, "ipsis verbis", a regra contida no artigo 7º, I, II e III, da Lei n. 8.666/93, não podendo, portanto, ser incorreta.

O fato de haver uma exceção no § 1º do mesmo artigo de lei não torna a alternativa incorreta. Ademais, é de se destacar que o § 1º do artigo 7º traz a ressalva "desde que também autorizado pela Administração", ressalva esta que sufraga ainda mais o fato de que, isoladamente, a afirmação é correta.

Desta forma, opinamos pela manutenção do Gabarito da questão 19.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 21 de março de 2016.

Banca examinadora



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

<p><input checked="" type="checkbox"/> Gabarito preliminar</p> <p>Disciplina: Legislação</p> <p>Questão nº: 21</p> <p>Solicita: <input checked="" type="checkbox"/> Anulação</p> <p><input type="checkbox"/> Troca de para</p>
<p>Observações:</p> <p>- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.</p> <p>- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.</p>
<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>A LC 646/10, referida na presente questão, não foi cobrada de forma explícita no Edital de abertura do concurso.</p> <p>Portanto, solicita-se a anulação da questão.</p>



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: LEGISLAÇÃO

Questão nº: 21

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

Venho por meio deste recurso solicitar que seja avaliada a questão nº. 21 do caderno de provas do Concurso Público nº. 557, que trata sobre os Instrumentos de Regulação para Intervenção no Solo. O enunciado da questão remete à LC 646/10. Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por essa Banca Examinadora, essa lei não contempla os tópicos abordados na questão, face os mesmos estarem instituídos no artigo 49 da LC 434/99, conforme infra transcrito.

"LC 434/99, art.49. Na aplicação dos planos, programas e projetos, o Município utilizará os seguintes instrumentos urbanísticos de intervenção no solo para o cumprimento da função social da propriedade:

- I - Normas de Uso e Ocupação do Solo; (tópico I da questão)
- II - Transferência de Potencial Construtivo; (tópico III da questão)
- III - Solo Criado;
- IV - Tributação e Incentivos;
- V - Projetos Especiais;
- VI - Monitoramento da Densificação;
- VII - Áreas Especiais.
- VIII – Direito de Preempção;
- IX – Direito de Superfície;
- X – Consórcio Imobiliário;
- XI – Estudo de Impacto de Vizinhança; e
- XII – Operação Urbana Consorciada." (tópico II da questão)

A LC 646/10, referida no enunciado da questão em epígrafe, no que tange a esse assunto, somente inclui no seu artigo 26 o inciso XIII no "caput" do art. 49 da Lei Complementar nº 434, conforme infra transcrito:

Art. 26. Fica incluído o inciso XIII no "caput" do art. 49 da Lei Complementar nº 434, de 1999, e alterações posteriores, conforme segue:

"Art.49.....
XIII – o parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios do solo."

Derradeiramente, transcrevo a versão atualizada e completa do artigo 49 do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre (PDDUA) - Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999.

"LC 434/99, art.49. Na aplicação dos planos, programas e projetos, o Município utilizará os seguintes instrumentos urbanísticos de intervenção no solo para o cumprimento da função social da propriedade:

- I - Normas de Uso e Ocupação do Solo; (instituído pela LC 434/99)
- II - Transferência de Potencial Construtivo; (instituído pela LC 434/99)
- III - Solo Criado; (instituído pela LC 434/99)
- IV - Tributação e Incentivos; (instituído pela LC 434/99)
- V - Projetos Especiais; (instituído pela LC 434/99)
- VI - Monitoramento da Densificação; (instituído pela LC 434/99)
- VII - Áreas Especiais; (instituído pela LC 434/99)
- VIII – Direito de Preempção; (incluído pela LC 606/08)
- IX – Direito de Superfície; (incluído pela LC 606/08)



- X – Consórcio Imobiliário; (incluído pela LC 606/08)
- XI – Estudo de Impacto de Vizinhança; (incluído pela LC 606/08)
- XII – Operação Urbana Consorciada; e (incluído pela LC 606/08)
- XIII - o parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios do solo." (incluído pelo art. 26 da LC 646/10)

Assim, venho requerer a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a anulação de gabarito da questão.



RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 557 – CIVIL

QUESTÃO: 21

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista os recursos recebidos da questão 21, consideramos que:

- 1) A bibliografia básica indicada para conteúdo programático de conhecimentos específicos de engenharia civil, relativo as questões de URBANISMO foi: Plano Diretor (L.C. 434/99 atualizada e compilada até a L.C. 667/ 11, incluindo a L.C.646/10) - <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/spm>.
- 2) A bibliografia constante no anexo III do conteúdo programático de LEGISLAÇÃO (comum a todos os cargos) foi: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 434/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES (Plano Diretor do Desenvolvimento Urbano-Ambiental de Porto Alegre).
- 3) Por mais que a L.C.646/10 não tenha sido cobrada de forma explícita no Edital, trata-se da última alteração posterior a LC 434/99 - Plano Diretor do Desenvolvimento Urbano-Ambiental de Porto Alegre, que vige no Município há mais de cinco anos.
- 4) Consta no TÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS DE REGULAÇÃO PARA A INTERVENÇÃO DO SOLO no Art 49 da L.C. 646/10:
"Na aplicação dos planos, programas e projetos, o Município utilizará os seguintes instrumentos urbanísticos de intervenção no solo para o cumprimento da função social da propriedade:
 - I – Normas de Uso e Ocupação do Solo;
 - II – Transferência de Potencial Construtivo;
 - III – Solo Criado;
 - IV – Tributação e Incentivos;
 - V – Projetos Especiais;
 - VI – Monitoramento da Densificação;
 - VII – Áreas Especiais.
 - VIII – Direito de Preempção; (incluído pela L.C. nº 606, de 29 de dezembro de 2008).
 - IX – Direito de Superfície; (incluído pela L.C. nº 606, de 29 de dezembro de 2008).
 - X – Consórcio Imobiliário; (incluído pela L.C. nº 606, de 29 de dezembro de 2008).
 - XI – Estudo de Impacto de Vizinhança; (incluído pela L.C. nº 606, de 29 de dezembro de 2008).

XII – Operação Urbana Consorciada; e (incluído pela L.C. nº 606, de 29 de dezembro de 2008).

XIII – o parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios do solo. (NR) (incluído pela L.C. nº 646, de 22 de julho de 2010)."

Foram selecionados os Incisos I, II e XII do art 49 da referida Lei, desta forma a alternativa "D" é a resposta para a questão, por conter todos os tópicos corretos. Entendo não haver base legal para anulação da questão.

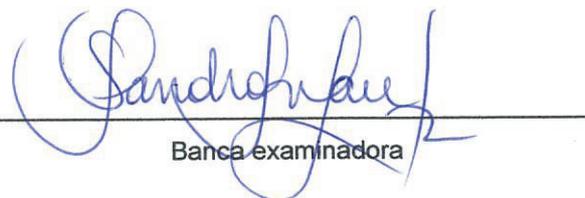
Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 28 de março de 2016.


Banca examinadora



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Legislação

Questão nº: 22

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

Conforme definido pelo artigo 115 da LC 646/10:

Art. 115. Ficam alterados o "caput" e o § 1º do artigo 139 da Lei Complementar nº 434, de 1999, e alterações posteriores, conforme segue:

Art. 139. No loteamento de interesse social, em Áreas Predominantemente Residenciais e Mistas 1 a 4, será aceito o percentual de 18% (dezoito por cento) destinado a equipamentos urbanos e comunitários e admitido o lote com 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área, atendidos os demais parâmetros do Anexo 8.1 desta Lei Complementar, e aceita a implantação de infraestrutura mínima a ser regulamentada por decreto.

Em Áreas Predominantemente Residenciais podem ser admitidos lotes com 125 m² (cento e vinte cinco metros quadrados) de área. Essa opção de dimensão de área não consta nas alternativas da questão.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Legislação

Questão nº: 22

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

Primeiramente, a questão 22 refere-se a Lei Complementar 646/2010, a qual não consta explicitamente no Edital 131/2015.

Além deste fato, analisando a redação da LC 646/2010, percebe-se que nela não consta a redação a qual afirma que as dimensões mínimas de um lote localizado na área predominantemente residencial, são 05 metros de testada e 150m² de área.

Esta redação está presente na Lei Complementar Municipal nº 434/99 com suas alterações e não especificamente na Lei Complementar 646/2010. Devido a estes fatos, a questão deve ser anulada.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: LEGISLAÇÃO

Questão nº: 22

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

Trata a referida questão acerca das dimensões MÍNIMAS para um lote localizado em área predominantemente residencial, com base nos Padrões para o Loteamento para a Área de Ocupação Intensiva constantes na LC 646/10, que alterou a LC 434/1999 (Plano Diretor do Município de Porto Alegre).

Foi considerado como resposta correta a alternativa "A", cujo conteúdo menciona que as dimensões mínimas são 05m de testada e 150m² de área.

Ocorre que a legislação supra mencionada aborda, tanto no texto original, quanto nas alterações da Lei do Plano Diretor, dimensões MÍNIMAS de 05m de testada e 125m² de área. Transcrevo artigo 139 da LC 434/99 (Plano Diretor).

Art. 139 No loteamento de interesse social, em Áreas Predominantemente Residenciais e Mistas 1 a 4, será aceito o percentual de 18% (dezoito por cento) destinado a equipamentos urbanos e comunitários é ADMITIDO o lote com 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área, atendidos os demais parâmetros do Anexo 8.1 desta Lei Complementar, e aceita a implantação de infraestrutura mínima a ser regulamentada por decreto. (Redação dada pela Lei Complementar nº 646/2010)

§ 1º Em parcelamento do solo de interesse social será dispensado o percentual de 2% (dois por cento) destinado a parque, e o lote poderá ser admitido com 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área e testada mínima de 5m (cinco metros), podendo ser aceita a implantação de infra-estrutura mínima a ser regulamentada por decreto.

Ora, se o próprio artigo 139 da referida lei, que está CLARO e OBJETIVO, ADMITE o valor de 125m² de área, não há dúvida que as alternativas divulgadas pela banca estão equivocadas.

Da análise do anexo 8.1 sugerido, depreende-se que a tabela de Padrões de Loteamento informa área de 150m² nesta situação. Contudo, na NOTA DE RODAPÉ número 3 existe a seguinte previsão: "NOS CASOS DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL SERÁ DISPENSADO O PERCENTUAL DE 2% DESTINADO A PARQUE E A ÁREA DO LOTE PODERÁ SER ADMITIDA COM 125M² E TESTADA MÍNIMA DE 5M.

Diante do exposto, verifica-se INCONTROVERSO que as dimensões MÍNIMAS, exigida pela questão, para um lote localizado em área predominantemente residencial sejam de 125m² de área e de testada mínima de 5m. Conclui-se que não há alternativa que esteja de acordo com a mencionada legislação.

Por óbvio, de acordo com o enunciado e diante da inexistência de alternativa que responda corretamente o proposto pela questão, resta requerer a ANULAÇÃO desta.

Certo do interesse e comprometimento da Organização do Concurso com a lisura deste processo seletivo, reitero seja ANULADA a referida questão e atribuída a todos o seu valor de acerto.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Legislação

Questão nº: 22

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

A questão 22 refere-se às dimensões MÍNIMAS para um lote, tendo como base os Padrões para o Loteamento para Área de Ocupação Intensiva, constante na LC 646/10.

No Anexo 8.1, da LC 646/10, há uma tabela onde estão descritos o valores mínimos para os lotes, incluindo-se o que foi considerado como a resposta certa: 5m de testada e área mínima de 150m², entretanto há uma nota de rodapé com o seguinte dizer: "Nos casos de loteamento de interesse social será dispensado o percentual de 2% destinado a parque e a área do lote poderá ser admitida com 125m² e testada mínima de 5m".

Tratando-se essa nota de rodapé de uma Área de Ocupação Intensiva para um lote predominantemente residencial, podemos AFIRMAR que as dimensões mínimas são, certamente, a testada de 5m e a área de 125m², havendo claramente uma divergência entre a resposta considerada correta e os dados que estão implícitos nesta Lei Complementar.

Analisando-se os dados presentes no enunciado e nas Leis Complementares, não há uma resposta de acordo com as dimensões mínimas e por isso pede-se a ANULAÇÃO da questão 22.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Legislação

Questão nº: 22

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

A LC 646/10, referida na presente questão, não foi cobrada de forma explícita no Edital de abertura do concurso.
Portanto, solicita-se a anulação da questão.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: LEGISLAÇÃO

Questão nº: 22

Solicita: Anulação

Troca de A para D

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

A questão trata da Lei Complementar 646 de 2010. São solicitadas as dimensões mínimas para um lote localizado na área predominantemente residencial. É prevista a possibilidade de lotes com 125m² e testada mínima de 5m, conforme o anexo 8 da referida Lei. Como estas dimensões mínimas não são contempladas em nenhuma das alternativas, a que mais se aproxima é a alternativa D, uma vez que não exclui da legalidade terrenos com 125m².



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: LEGISLAÇÃO

Questão nº: 22

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

Estabelece a Lei Complementar 646/10, no anexo 8, que, para áreas predominantemente residenciais e mistas, "Nos casos de loteamento de interesse social será dispensado o percentual de 2% destinado a parque e a área do lote poderá ser admitida com 125m² e testada mínima de 5m.". No enunciado da questão não é solicitado que seja descartada esta situação ou outras particularidades e exceções, e nenhuma das alternativas considera estas dimensões mínimas. Em virtude disso, é solicitada a anulação da questão.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 557 – CIVIL

QUESTÃO: 22

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista os recursos recebidos da questão 22, consideramos que:

1) A bibliografia básica indicada para o conteúdo programático de conhecimentos específicos de engenharia civil, relativo as questões de URBANISMO foi: Plano Diretor (L.C. 434/99 atualizada e compilada até a L.C. 667/ 11, incluindo a L.C.646/10) - <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/spm>.

2) A bibliografia constante no anexo III do conteúdo programático de LEGISLAÇÃO (comum a todos os cargos) foi: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 434/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES (Plano Diretor do Desenvolvimento Urbano-Ambiental de Porto Alegre).

3) Por mais que a L.C.646/10 não tenha sido cobrada de forma explícita no Edital, trata-se da última alteração posterior a LC 434/99 - Plano Diretor do Desenvolvimento Urbano-Ambiental de Porto Alegre, que vige no Município há mais de cinco anos.

Os Padrões para Loteamentos constam do ANEXO 8 do PDDUA. Por mais que seja admitido, o lote de 125m², quando devidamente comprovado o interesse social, o mesmo refere-se a uma exceção e não o padrão. Entendo não haver base legal para anulação da questão.

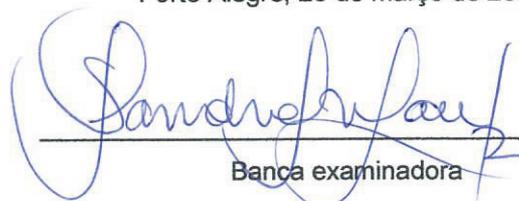
Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 28 de março de 2016.



Banca examinadora



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

<p><input checked="" type="checkbox"/> Gabarito preliminar</p> <p>Disciplina: Legislação</p> <p>Questão nº: 23</p> <p>Solicita: <input checked="" type="checkbox"/> Anulação</p> <p><input type="checkbox"/> Troca de para</p>
<p>Observações:</p> <p>- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.</p> <p>- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.</p>
<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>A LC 646/10, referida na presente questão, não foi cobrada de forma explícita no Edital de abertura do concurso.</p> <p>Portanto, solicita-se a anulação da questão.</p>



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Legislação

Questão nº: 23

Solicita: Anulação

Troca de B para E

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

A questão pede para que sejam assinaladas as afirmativas corretas, observada a LC 646/10, conforme segue:
"De acordo com a LC 646/10, o projeto da edificação deve observar as seguintes regras de aplicação, quanto aos recuos para ajardinamento:

- Dimensão mínima de 12m (doze metros) na Área de Ocupação Rarefeita, medidos a partir do alinhamento.
- É assegurada, em todos os lotes, uma faixa mínima edificável de 10m (dez metros).
- Dimensão mínima em todas as frentes para os logradouros públicos."

Copio a seguir o texto da Lei, referente ao assunto:

"Art. 97. No "caput" do art. 117 da Lei Complementar nº 434, de 1999, e alterações posteriores, ficam alterados os incs. I, II e III, e fica incluído inc. IV, conforme segue:

"Art. 117.

I – os recuos para ajardinamento terão dimensão mínima de 4m (quatro metros) na Área de Ocupação Intensiva e de 12m (doze metros) na Área de Ocupação Rarefeita, medidos a partir do alinhamento, exceto nas situações previstas no art. 122 desta Lei Complementar, contados do alinhamento existente;

II – os recuos para ajardinamento serão observados em todas as frentes para os logradouros públicos, excetuadas as divisas com passagens de pedestres, praças e parques;

III – é assegurada, em todos os lotes, uma faixa mínima edificável de 10m (dez metros), conforme a fig. 17, devendo, entretanto, a edificação atender aos recuos de altura; e

IV – em terreno de esquina, a previsão de recuo de jardim prevalece sobre a isenção, no trecho de sobreposição.

....." (NR)"

O gabarito considerou que apenas a afirmativa III estava errada, mas o critério não se repete nas afirmativas I e II.

* Na afirmativa III, há continuação no texto da Lei (alínea II - "excetuadas as divisas com passagens de pedestres, praças e parques") apresentando-se as exceções;

* Na afirmativa I, há exceções apresentadas na continuação do texto da Lei (alínea I - "exceto nas situações previstas no art. 122 desta Lei Complementar, contados do alinhamento existente");

* Na afirmativa II, há sequencia no texto da Lei, com complementação da exigência com a necessidade de cumprimento dos recuos de altura (alínea III - "conforme a fig. 17, devendo, entretanto, a edificação atender aos recuos de altura").

Pelas razões apresentadas, nenhuma das alternativas está totalmente correta, motivo pelo qual solicito a alteração do gabarito para a alternativa "e" - nenhuma afirmativa está correta.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Legislação

Questão nº: 23

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

A questão nº 23 refere-se a Lei Complementar 646/2010, a qual não consta explicitamente no Edital 131/2015, devendo ser anulada.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: LEGISLAÇÃO

Questão nº: 23

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

Conforme a LC 646/10, art. 117. "Quanto aos recuos para ajardinamento, o projeto da edificação deve observar as seguintes regras de aplicação:

I – os recuos para ajardinamento terão dimensão mínima de 4m (quatro metros) na Área de Ocupação Intensiva e de 12m (doze metros) na Área de Ocupação Rarefeita, medidos a partir do alinhamento, exceto nas situações previstas no art. 122 desta Lei Complementar, contados do alinhamento existente; (Alterado pela L.C. n° 646, de 22 de julho de 2010).

II – os recuos para ajardinamento serão observados em todas as frentes para os logradouros públicos, excetuadas as divisas com passagens de pedestres, praças e parques; (Alterado pela L.C. n° 646, de 22 de julho de 2010).

III – é assegurada, em todos os lotes, uma faixa mínima edificável de 10m (dez metros), conforme a fig. 17, devendo, entretanto, a edificação atender aos recuos de altura; e (Alterado pela L.C. n° 646, de 22 de julho de 2010).

IV – em terreno de esquina, a previsão de recuo de jardim prevalece sobre a isenção, no trecho de sobreposição. (Incluído pela L.C. n° 646, de 22 de julho de 2010). Parágrafo único. São isentos de recuo para ajardinamento os imóveis localizados na Área Central e os que fazem frente para as vias identificadas no Anexo 2."

Assim, para a questão 23, as afirmações corretas seriam II e III, para a qual não há resposta correta para a questão.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: LEGISLAÇÃO

Questão nº: 23

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

A questão versa sobre a Lei Complementar 646/10. A primeira afirmação está sujeita a interpretações diversas, uma vez que não consta na questão a possibilidade das situações previstas no art. 122, ficando sujeita à exceções, conforme segue:

"Art. 117. (...)

I – os recuos para ajardinamento terão dimensão mínima de 4m (quatro metros) na Área de Ocupação Intensiva e de 12m (doze metros) na Área de Ocupação Rarefeita, medidos a partir do alinhamento, exceto nas situações previstas no art. 122 desta Lei Complementar, contados do alinhamento existente".

Encaminho, portanto, solicitação de anulação da questão.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO

Gabarito preliminar

Disciplina: LEGISLAÇÃO

Questão nº: 23

Solicita: Anulação

Troca de B para D

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recorrida.

JUSTIFICATIVA:

QUESTÃO 23 – Venho por meio deste, respeitosamente, solicitar a alteração do gabarito da questão nº 23 de legislação. O gabarito correto é a alternativa D – todas as sentenças estão corretas e não como constou o gabarito. Segue abaixo o art. 117 da LC 646/10, comprovando:

Art. 117. Quanto aos recuos para ajardinamento, o projeto da edificação deve observar as seguintes regras de aplicação:

I – os recuos para ajardinamento terão dimensão mínima de 4m (quatro metros)

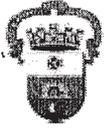
na Área de Ocupação Intensiva e de 12m (doze metros) na Área de Ocupação Rarefeita, medidos a partir do alinhamento, exceto nas situações previstas no art. 122 desta Lei Complementar, contados do alinhamento existente; **(I) CORRETA**

II – os recuos para ajardinamento serão observados em todas as frentes para os logradouros públicos, excetuadas as divisas com passagens de pedestres, praças e parques; **(II) CORRETA**

III – é assegurada, em todos os lotes, uma faixa mínima edificável de 10m (dez metros), devendo, entretanto, a edificação atender aos recuos de altura; **(III) CORRETA**

Portanto,

as três sentenças encontram-se na LC 646/10, devendo o gabarito ser alterado da letra B para letra D.



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

<p><input checked="" type="checkbox"/> Gabarito preliminar</p> <p>Disciplina: LEGISLAÇÃO</p> <p>Questão nº: 23</p> <p>Solicita: <input type="checkbox"/> Anulação</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Troca de B para D</p>
<p>Observações:</p> <p>- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.</p> <p>- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.</p>
<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>QUESTÃO 23 – Venho, respeitosamente, por meio deste, solicitar a alteração do gabarito da questão nº 23 de LEGISLAÇÃO.</p> <p>Conforme Art. 117º da LC 646/10, o gabarito correto é a alternativa D (todas as sentenças estão corretas). Segue o Art. 117º para apreciação:</p> <p>Art. 117º. Quanto aos recuos para ajardinamento, o projeto da edificação deve observar as seguintes regras de aplicação:</p> <p>I – os recuos para ajardinamento terão dimensão mínima de 4m (quatro metros) na Área de Ocupação Intensiva e de 12m (doze metros) na Área de Ocupação Rarefeita, medidos a partir do alinhamento, exceto nas situações previstas no art. 122 desta Lei Complementar, contados do alinhamento existente;</p> <p>Item (I) CORRETO.</p> <p>II – os recuos para ajardinamento serão observados em todas as frentes para os logradouros públicos, excetuadas as divisas com passagens de pedestres, praças e parques;</p> <p>Item (III) CORRETO.</p> <p>III – é assegurada, em todos os lotes, uma faixa mínima edificável de 10m (dez metros), devendo, entretanto, a edificação atender aos recuos de altura;</p> <p>Item (II) CORRETO.</p> <p>Portanto, as três sentenças apresentadas na questão 23 estão corretas e encontra-se como resposta correta a alternativa D.</p>



RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 557 – CIVIL

QUESTÃO: 23

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista os recursos recebidos da questão 23, consideramos que:

1) A bibliografia básica indicada para o conteúdo programático de conhecimentos específicos de engenharia civil, relativo as questões de URBANISMO foi: Plano Diretor (L.C. 434/99 atualizada e compilada até a L.C. 667/11, incluindo a L.C.646/10) <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/spm>.

2) A bibliografia constante no anexo III do conteúdo programático de LEGISLAÇÃO (comum a todos os cargos) foi: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 434/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES (Plano Diretor do Desenvolvimento Urbano-Ambiental de Porto Alegre).

3) Por mais que a L.C.646/10 não tenha sido cobrada de forma explícita no Edital, trata-se da última alteração posterior a L.C. 434/99 - Plano Diretor do Desenvolvimento Urbano-Ambiental de Porto Alegre, que vige no Município há mais de cinco anos.

4) Consta no CAPÍTULO II - DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE DAS EDIFICAÇÕES da L.C. 646/10:

"Art 117 - Quanto aos recuos para ajardinamento, o projeto da edificação deve observar as seguintes regras de aplicação:

I – os recuos para ajardinamento terão dimensão mínima de 4m (quatro metros) na Área de Ocupação Intensiva e de 12m (doze metros) na Área de Ocupação Rarefeita, medidos a partir do alinhamento, exceto nas situações previstas no art. 122 desta Lei Complementar, contados do alinhamento existente; (Alterado pela L.C. nº 646, de 22 de julho de 2010).

II – os recuos para ajardinamento serão observados em todas as frentes para os logradouros públicos, excetuadas as divisas com passagens de pedestres, praças e parques; (Alterado pela L.C. nº 646, de 22 de julho de 2010).

III – é assegurada, em todos os lotes, uma faixa mínima edificável de 10m (dez metros), conforme a fig. 17, devendo, entretanto, a edificação atender aos recuos de altura; e (Alterado pela L.C. nº 646, de 22 de julho de 2010).

IV – em terreno de esquina, a previsão de recuo de jardim prevalece sobre a isenção, no trecho de sobreposição. (incluído pela L.C. nº 646, de 22 de julho de 2010)".

A alternativa III está INCORRETA pois, excetuam-se da aplicação de recuo de ajardinamento para todas as frentes para logradouros públicos as situações previstas no Art 122, no Inciso II do Art 117, bem como aplica-se de forma variável nos lotes de esquina quando a testada menor apresentar largura entre 10 (dez) e 14 (quatorze) metros.

A resposta CORRETA é a letra "B", de forma que entendo não haver base legal para anulação da questão.

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 28 de março de 2016.



Banca examinadora



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO

Gabarito preliminar

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão nº: 25

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recorrida.

JUSTIFICATIVA:

Digite aqui o fundamento do seu recurso.

A questão não possui resposta correta, pois a alternativa C não é verdadeira visto que em diversas fontes consultadas afirma-se que existe normatização no Brasil apenas para escalas entre 1:1.000.000 e 1:25.000, não abrangendo escalas maiores que isto (1:10.000) como afirma a alternativa. O DSG pode até ter adotado a escala 1:10.000, mas de acordo com as fontes isto não foi normatizado ainda. Segue abaixo alguns exemplos de citação:

"No Brasil, o uso da projeção UTM é normalizado para cartas com escalas entre 1:1 000 000 e 1:25 000.. É o caso, principalmente, das cartas confeccionadas como resultado de restituição dos levantamentos aerofotogramétricos, independentemente do grau de deformação que apresentam. Para cartas de grande escala, entre 1:10 000 e 1:2 000, não há norma brasileira." (<http://www.ufrgs.br/engcart/Teste/utm.html>)

"As atividades cartográficas no território nacional devem se inserir num sistema único - o Sistema Cartográfico Nacional - sujeito à disciplina de planos e instrumentos de caráter normativo, preceituados no decreto-lei nº 243/1967.(...) Segundo o artigo 17, "os órgãos públicos, autarquias, entidades para estatais, sociedades de economia mista e fundações que elaborarem, direta ou indiretamente, cartas para quaisquer fins, compreendidas entre as escalas de 1:1.000.000 a 1.25.000, ficam obrigados a obedecer às escalas-padrão e às normas da Cartografia Sistemática, exceto quando houver necessidade técnica". Observa-se então que em se tratando de mapeamento básico (sistemático) existe normatização e padronização, e que o sistema de projeção cartográfica utilizado é o UTM (Universal Transversa de Mercator) nas escalas 1 : 250.000 até 1 : 25.000." (pág 1) (https://www.ufpe.br/cgtg/SIMGEOIV/CD/artigos/Todos_Artigos/176_1.pdf)

"Em 1955 A DSG resolve adotar a projeção UTM (Universal Transverse de Mercator) conforme de Gauss, cilindro secante, amplitude de 6 graus. Atualmente, as Normas Cartográficas Brasileiras prescrevem o Sistema UTM para as cartas gerais nas escalas entre 1/250.000 e 1/25.000 da cartografia sistemática terrestre. A cartografia náutica utiliza o sistema de projeção de Lambert, também usado pelo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na carta ao milionésimo. As cartas em escalas grandes da cartografia terrestre (maiores que 1/25.000) ainda não estão normatizadas, exceto as cartas em escalas grande da cartografia aeronáutica (...)" (pág 20) (<http://dspace.c3sl.ufpr.br/dspace/bitstream/handle/1884/36652/D%20-%20RONALDO%20DOS%20SANTOS%20DA%20ROCHA.pdf?sequence=1>)



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº CP 556 – Engenheiro Cartógrafo
QUESTÃO: 25

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista os recursos recebidos da questão 25, consideramos que:

A questão deve ser anulada por não ter uma alternativa correta de resposta. As normas brasileiras somente regulamentam o uso do Sistema UTM para as escalas de 1:1.000.000 até 1:25.000, não existindo normatização para escalas maiores do que 1:25.000. Sendo assim, a alternativa "C" deveria trazer "1:25.000", ao invés de "1:10.000", para estar correta.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 24 de março de 2016.

Banca examinadora

Rafael Pereira Zanardi
Eng. Cartógrafo - Matr. 1121979
SMP-CGT-UTI-AGP



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Conhecimentos específicos

Questão nº: 26

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

A opção D da questão 26 cita o Sistema UTM como conforme, sendo a projeção mais indicada para mapeamentos em grandes escalas. A alternativa esta correta, se analisada segundo a referência "Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Noções Básicas de Cartografia" - na subcessão "Representação Cartográfica", item 3.3.5.

Cabe resaltar que a Sistema UTM é citado, em diversas obras da bibliografia apresentada, como "Projeção UTM", por exemplo, em "LOCH, C. Lapolli, E.M. Topografia Contemporânea: Planimetria. 3ª Ed. Editora da UFSC, 2007", em "SILVA, A.B. Sistemas de Informações Geo-referenciadas - Conceitos e Fundamentos. Editora da Unicamp, 2003.", página 100, tabela 9, em "Câmara, G. Medeiros, C.B. Casanova, M. Hemerly, A. Magalhães, G. Anatomia de Sistemas de Informação Geográfica. Escola de Computação, SBC, 1996.", página 14, e em "MCCORMAC, Jack C. Topografia, 5ª Ed. Editora LTC, 2007.", página 281.

Como a opção A da questão 26 também está correta, pede-se a anulação da questão, em função de haver duas alternativas corretas como gabarito.

Cartografia



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº CP 556 – Engenheiro Cartógrafo
QUESTÃO: 26

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista os recursos recebidos da questão 26, consideramos que:

A questão deve ser anulada por ter duas alternativas de resposta que podem ser consideradas corretas. Mesmo o Sistema de Projeção UTM não sendo sempre o mais indicado para utilização em grandes escalas em alguns casos (como é o próprio caso de Porto Alegre, por exemplo), uma das bibliografias sugeridas (IBGE, "Noções Básicas de Cartografia", na página 41) indica a projeção UTM como "a mais indicada para o mapeamento topográfico a grande escala", validando a alternativa "D".

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 24 de março de 2016.

Banca examinadora
Rafael Pereira Zanardi
Eng. Cartógrafo - Matr. 1121979
SMF-CGT-UTI-AGP



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Específica

Questão nº: 44

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

Na questão 44 é indicado assinalar a alternativa INCORRETA. Contudo tanto a alternativa D (já indicada no gabarito preliminar como incorreta), quanto a alternativa C são incorretas.

Justifico a incorreção da alternativa C, copiando abaixo o item 5.17.2 da NBR 13133/1994:

"Para evitar os efeitos do fenômeno de reverberação, as visadas devem situar-se acima de 50 cm do solo."

Esse texto difere do que é escrito na alternativa C, que copio abaixo:

"Devido aos erros ocasionados pela reverberação, em dias ensolarados e quentes as visadas devem ser feitas a 1 metro ou mais acima do terreno"

Assim sendo, solicito a anulação da referida questão.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 556 – Engenheiro Cartógrafo
QUESTÃO: 44

JUSTIFICATIVA:

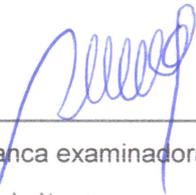
Tendo em vista os recursos recebidos da questão 44, consideramos que:

A NBR 13.133/1994, em seu item 5.17.2, não leva em consideração as condições climáticas e de temperatura - "dias ensolarados e quentes" - descritas na letra 'c' da questão em análise. Em tais condições, conforme "MCCORMAC, Jack C. Topografia 5ª Ed. Editora LTC, 2007", Capítulo 7-8, página 114, as visadas, devido aos erros ocasionados pela reverberação, devem ser feitas a 1 metro ou mais acima do terreno. Alternativa 'c' está correta.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 24 de Março de 2016.



Banca examinadora

Alberto Henrique Schneider
Eng. Cartógrafo - Matr. 100669
CRM/RS 100669/2008



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Conhecimentos específicos

Questão nº: 46

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

Na questão 46, são apresentadas 5 afirmativas, as quais devem ser marcadas como verdadeiras ou falsas. A terceira afirmativa diz o seguinte: "A correção dos erros angulares de uma poligonal fechada não pode ser aplicada em um único ponto". A afirmativa é verdadeira, segundo as seguintes bibliografias (expostas no edital deste concurso): "MCCORMAC, Jack C. Topografia, 5ª Ed. Editora LTC, 2007", página 173, subtítulo "Poligonais por Ângulo Interno", e em "LOCH, C. Lapolli, E.M. Topografia Contemporânea: Planimetria. 3ª Ed. Editora da UFSC, 2007".

Apesar dos erros angulares poderem ser distribuídos de forma arbitrária pelos ângulos da poligonal, podendo concentrar a maior parte dos erros em apenas uma medida de um único ângulo da poligonal fechada, as outras medidas também teriam algum tipo de erro existente, pelos erros sistemáticos envolvidos, assim como o erro presente nos equipamentos utilizados para as medições (estações totais, teodolitos, etc.). Por tanto, o erro de fechamento não pode ser integralmente corrigido em apenas uma medida de ângulo de uma poligonal fechada.

Com a terceira afirmativa sendo considerada verdadeira, nenhuma das alternativas apresentadas (A, B, C, D e E) estariam corretas, uma vez que a configuração de marcação de Verdadeiras e Falsas não se apresenta em nenhuma alternativa na seguinte ordem: V - V - V - V - F.

Sendo assim, pede-se a anulação da questão.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 556 – Engenheiro Cartógrafo
QUESTÃO: 46

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista os recursos recebidos da questão 46, consideramos que:
Conforme 'MCCORMAC, Jack C. Topografia 5ª Ed. Editora LTC, 2007' e 'LOCH, C. Lapolli, E.M. Topografia Contemporânea: Planimetria 3ª Ed. Editora da UFSC, 2007', não há restrição para que a correção dos erros angulares quando do fechamento de uma poligonal fechada ocorra, em sua totalidade, em um único ângulo. Assim, a 3ª afirmativa da questão 46 é Falsa.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 24 de Março de 2016.



Banca examinadora

Alberto Henrique Schneider
Eng. Cartógrafo - Matr. 100660
SME-CGT-UTI-ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DESPACHO

Trata o presente expediente dos recursos interpostos em face do Edital 33/2016, que divulgou o gabarito preliminar da prova do Concurso Público para o cargo de Engenheiro Cartógrafo.

Após a análise dos recursos apresentados, a Banca Examinadora emitiu pareceres conclusivos aos respectivos pedidos, constantes no Processo Eletrônico 16.0.14010-8, dos quais foi realizado o quadro resumo abaixo.

Portanto, conforme item G, subitem 2, "g", da Instrução Normativa 06/2010, de 06/12/2010, procedemos ao **INDEFERIMENTO** dos recursos, conforme quadro abaixo.

CP 556 - ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

QUESTÃO	REQUERENTES	JUSTIFICATIVA
01	RENATA BORGES SZARBLEWSKI	MANUTENÇÃO DO GABARITO , conforme página 03.
04	EVERTON LUIS DA SILVA FELIPE MALACARNE FERNANDO FAZZINI RUSSO GABRIEL GALVAN PERERA	MANUTENÇÃO DO GABARITO , conforme página 08.
05	CESAR HERENCIO TEIXEIRA ESTEVAN CHRIST MACHRY	MANUTENÇÃO DO GABARITO , conforme página 11.
06	BRUNA FAVASSA CHIOT	MANUTENÇÃO DO GABARITO , conforme página 13.
08	FERNANDO FAZZINI RUSSO	MANUTENÇÃO DO GABARITO , conforme página 15.
10	ANA VITORIA BORDINGNON PERIN GABRIEL GALVAN PERERA GABRIEL SCHREINER RAMOS	MANUTENÇÃO DO GABARITO , conforme página 18.
11	FERNANDO FAZZINI RUSSO	MANUTENÇÃO DO GABARITO , conforme página 20.

19	ANDREY REICHELTAZAMBUJA EDUARDO KRUG MARQUES	MANUTENÇÃO DO GABARITO , conforme página 27.
21	DAIANA DE SOUZA CEZAR LUCIANO DO VALLE	MANUTENÇÃO DO GABARITO , conforme páginas 31-32.
22	ALINE SEVERO MARTINS ANA VITORIA BORDINGNON PERIN BRUNA FAVASSA CHIOT DAIANA DE SOUZA CEZAR GABRIEL GALVAN PERERA GABRIEL ZUANAZZI DORNELLES LUCAS RUIZ LOMBARDI	MANUTENÇÃO DO GABARITO , conforme página 40.
23	ANA VITORIA BORDINGNON PERIN CHRISTIANE SANTOS DA ROCHA DAIANA DE SOUZA CEZAR EVERTON LUIS DA SILVA FERNANDO FAZZINI RUSSO GABRIEL ZUANAZZI DORNELLES VANESSA STAATS	MANUTENÇÃO DO GABARITO , conforme página 48-49.
44	VINICIUS MELGAREJO MONTENEGRO SILVEIRA	MANUTENÇÃO DO GABARITO , conforme página 55.
46	GABRIEL SCHREINER RAMOS	MANUTENÇÃO DO GABARITO , conforme página 57.

Adriana dos Santos Caieron
Chefe da Equipe de Concursos
ECON/CSI/SRH/SMA

Semadar Jardim Marques
Coordenadora de Seleção e Ingresso
CSI/SRH/SMA

Suzana Reis Coelho
Supervisora de Recursos Humanos
SRH/SMA



Documento assinado eletronicamente por **Adriana dos Santos Caieron, Chefe de Equipe**, em 12/04/2016, às 11:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Reis Coelho, Supervisor(a)**, em 12/04/2016, às 13:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Semadar Jardim Marques**,



Gestor, em 12/04/2016, às 19:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **0349528** e o código CRC **CC62A274**.

16.0.000014010-8

0349528v4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DESPACHO

Trata o presente expediente dos recursos interpostos em face do Edital 33/2016, que divulgou o gabarito preliminar da prova do Concurso Público para o cargo de Engenheiro Cartógrafo.

Após a análise dos recursos apresentados, a Banca Examinadora emitiu pareceres conclusivos aos respectivos pedidos, constantes no Processo Eletrônico 16.0.14010-8, dos quais foi realizado o quadro resumo abaixo.

Portanto, conforme item G, subitem 2, "g", da Instrução Normativa 06/2010, de 06/12/2010, procedemos ao **DEFERIMENTO** dos recursos, conforme quadro abaixo.

CP 556 - ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

QUESTÃO	REQUERENTES	JUSTIFICATIVA
16	FERNANDO FAZZINI RUSSO JORGE LUIS ARNT CONTE	ANULADA , conforme páginas 23-34.
25	RICARDO LUIS SCUICIATO	ANULADA , conforme página 51.
26	GABRIEL SCHREINER RAMOS	ANULADA , conforme página 53.

**Adriana dos Santos
Caieron**
Chefe da Equipe de
Concursos
ECON/CSI/SRH/SMA

Semadar Jardim Marques
Coordenadora de Seleção e
Ingresso
CSI/SRH/SMA

Suzana Reis Coelho
Supervisora de Recursos
Humanos
SRH/SMA



Documento assinado eletronicamente por **Adriana dos Santos Caieron, Chefe de Equipe**, em 12/04/2016, às 11:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Reis Coelho, Supervisor(a)**, em 12/04/2016, às 13:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Semadar Jardim Marques**,



Gestor, em 12/04/2016, às 19:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **0349611** e o código CRC **AB05F310**.

16.0.000014010-8

0349611v3



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO – GABARITO PRELIMINAR

Gabarito preliminar

Disciplina: Português

Questão n°: 10

Solicita: Anulação

Troca de para

Observações:

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.
- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário "RAZÕES DE RECURSOS" para cada questão recursada.

JUSTIFICATIVA:

Sobre a assertiva III, na frase "Se é de classe média, escândalo absoluto" o emprego da vírgula marca a separação de um aposto de oração. O trecho final é aposto de oração do trecho anterior. Dessa forma, estão corretas as assertivas I, II e III, entretanto não há essa opção entre as alternativas de resposta.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 556 – 568 - Engenheiro

QUESTÃO: 10

JUSTIFICATIVA

Na linha 37, temos a seguinte construção: “Se é de classe média, escândalo absoluto.”.

A ocorrência da vírgula deve-se à separação de orações subordinadas, marcando também a omissão de termos, a saber, o verbo ser.

O período completo seria “Se é de classe média, é escândalo absoluto”. De acordo com Domingos Paschoal Cegalla (Novíssima Gramática da Língua Portuguesa), a vírgula é empregada para a marcação de termos omissos da oração.

Assim, a assertiva está incorreta.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 24 de abril de 2016.

Banca Examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DESPACHO

Incluimos no presente processo o recurso (0378622), interposto pelo candidato GABRIEL SCHREINER RAMOS e o parecer da Banca Examinadora (0378628), onde RATIFICA a decisão de manutenção do gabarito referente a questão nº 10, conforme despacho 0349528.

Adriana dos Santos Caieron
Chefe da Equipe de Concursos

Demétrio de Souza Vasnieski
Coordenador de Seleção e Ingresso



Documento assinado eletronicamente por **Adriana dos Santos Caieron, Chefe de Equipe**, em 25/04/2016, às 11:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Demétrio de Souza Vasnieski, Coordenador(a)**, em 25/04/2016, às 16:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **0378656** e o código CRC **A0856E98**.